

PORTARIA-CGM Nº. 072 / 2021

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – (PAINT) 2021 da Controladoria-Geral do Município, seus procedimentos e dá outras providências.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, conforme Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, em consonância ao disposto na Constituição Federal, normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e as demais legislações pertinentes à área de atuação.

Considerando que a Controladoria-Geral do Município, órgão central e responsável pela gestão do Sistema de Controle Interno, Sistema Anticorrupção e Sistema de Correição, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que atua de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados e com base nos pressupostos e competências previstas no art. 42 da Lei Complementar n. 335/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

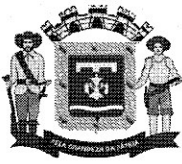
Considerando ainda que compete a Controladoria-Geral do Município a programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias nos diversos segmentos da Administração Municipal, direta e indireta, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município, comprovando a legalidade e avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Considerando ainda que compete a Controladoria-Geral do Município a auditoria da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda as atividades de exame prévio, controle, inspeção, auditoria e monitoramento, como ferramenta de trabalho para consecução de suas finalidades, de analisar os atos e fatos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades municipais, recomendando ações que assegurem a eficácia do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria-Geral do Município de Goiânia para o exercício de 2021, contendo procedimentos adotados com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e transparência no acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de Controle Interno no âmbito dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo.



Art. 2º - Auditar/Inspeccionar, durante o exercício de 2021, a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os fundos especiais e as agências executivas do Município e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais, nas áreas: tributária, de posturas, obras, saúde, educação e outros serviços públicos, urbanismo, fiscalização de atividades urbanas, de recursos humanos, finanças, compras, material e patrimônio, transportes, de sistemas informatizados e outras.

Parágrafo Único. Os resultados das verificações deverão ser apresentados através de Relatórios, com as devidas conclusões e recomendações, que serão levados ao conhecimento do gestor da pasta e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para adoção das providências que se fizerem necessárias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de relatório circunstanciado, e ao Tribunal de Contas dos Municípios, quanto aos atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais.

Art. 3º - As ações serão realizadas pela Diretoria de Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município, através de Ordens de Serviço, que adotará mecanismos de controle e acompanhamento, através de análise preventiva, planejamento, monitoramento, vistorias, inspeções, auditoria, exame prévio, operacional, gerencial e de desempenho, os quais poderão ser realizados de forma sistemática ou *in loco*.

Art. 4º - O gestor da pasta auditada e os responsáveis pelas áreas envolvidas terão a responsabilidade de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e tomar as providências quanto aos resultados e recomendações das verificações, de acordo com a legislação vigente e no prazo estipulado pela Controladoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade.

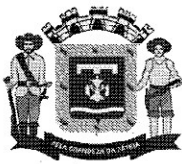
Art. 5º - Estabelecer que os trabalhos de auditoria e controle interno, sejam executados pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município e por servidores requisitados de outros órgãos para atividades pontuais e excepcionais, conforme legislação.

Parágrafo Único. Assim, este plano de forma simples, clara e objetiva apresenta os procedimentos a serem seguidos pelos servidores em auditoria e controle interno, estabelecendo maior segurança e agilidade no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Este Plano de Auditoria Interna entra em vigor, na data de publicação desta Portaria.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos dias 29 do mês de junho de 2021.

Aline do Espírito Santo Ribeiro
Controladora-Geral Interina do Município



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2021

O Plano de Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria-Geral do Município (CGM) de Goiânia, elaborado para o exercício de 2021, está estruturado nos termos do art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 104, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 335/2021 e no disposto no Regimento Interno da CGM, Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021, e informa:

- cronograma dos principais projetos de auditorias e inspeções que serão, conforme sua relevância, auditados/inspecionados durante o exercício de 2021;
- que os órgãos poderão ser auditados/inspecionados, com objetivo de evitar incorreções ou mesmo identificar e regularizar situações incompatíveis com o interesse da Administração.

Para cumprimento de sua missão institucional de controle interno, no que tange às auditorias e inspeção, a CGM atua por meio da Diretoria de Auditoria Geral (DIRAUD), que opera na supervisão das atividades de auditoria e fiscalização em todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta.

As ações de fiscalização podem ser provocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Controlador Geral do Município, bem como solicitações do Ministério Público do Estado de Goiás e órgãos do controle (CAMARA MUNICIPAL, TCM, TCE, TCU e CGU), que serão planejadas, através de análise de riscos, buscando identificar aqueles que podem afetar o desempenho do objeto de auditoria e/ou inspeção, principalmente, ao que se refere à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As auditorias/inspeções serão determinadas pela DIRAUD, através de Ordens de Serviço, designando servidores e indicando prazo para conclusão, que visam à análise dos atos e fatos administrativos, financeiros e operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para recomendar medidas que assegurem a eficiência e a eficácia no serviço público.

Os trabalhos poderão ser realizados, através de verificação indireta, à distância ou *in loco* sem prévia notificação, oitivas, análise documental pertinente e demais providências que se fizerem necessárias à consecução dos trabalhos.

Importante ressaltar que devido à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), aonde se vive em um tempo de insegurança, com a publicação de diversos decretos, leis e medidas provisórias, alterando cenários e impactando nas atividades e em calendários anteriormente planejados pela Administração Pública.



Deste modo, a administração municipal tem verificado a melhor forma de gerenciar a situação dos servidores, de acordo com as suas peculiaridades, ou seja, sua estrutura administrativa e de pessoal (considerando as respectivas atribuições), atendendo, sempre, ao princípio da legalidade. No presente caso, os servidores vêm utilizando a ferramenta do home office, o que acaba causando atraso nos serviços de auditorias e inspeções realizados *in loco*, e por conseqüência atrasando o desenvolvimento das atividades previstas no presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

Os atrasos também decorrem de situações imprevisíveis, tais como a necessidade de isolamento, posto que vários servidores lotados nas Gerências de Auditoria já contraíram o Vírus da COVID-19.

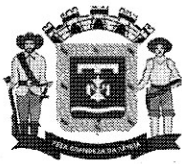
Entretanto, em que pese às dificuldades e os atrasos causados pela Pandemia, os trabalhos previstos no PAINT 2020, continuam em andamento, mais especificamente a Ordem de Serviço nº 006/2020, que determina a realização DE AUDITORIA para verificar a regularidade e legalidade dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento das Unidades de Saúde, inserindo como pontos de verificação obrigatória as compras decorrentes do novo coronavírus, durante o período de situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Goiânia, inclusive em atenção ao Acórdão nº 02022/2020 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual deferiu Medida Cautelar e expediu determinações aos Controles Internos dos municípios goianos para inserirem pontos de controle obrigatório em processos decorrentes do novo coronavírus, considerando que o desempenho dos papéis de fiscalização e controle será continuado, bem como a Recomendação Conjunta nº 001/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Ministério Público de Contas, que estabelece recomendações aos jurisdicionados, para adoção de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Deste modo, a publicação do Plano de Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria Geral do Município (CGM) ficou de certa forma prejudicado, causando atraso na sua aprovação e respectiva publicação.

Por fim, informa-se que estão vinculadas a Diretoria de Auditoria Geral a Gerência de Auditoria Geral (GERAGE) e a Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento (GERAFP).

A DIRAUD também designará:

- Gerência de Análise de Obras Públicas para a realização de visitas técnicas durante o exercício de 2021 nas obras e serviços de engenharia a cargo dos entes da administração direta e indireta municipal (obras de infraestrutura viária urbana, obras civis e outras);



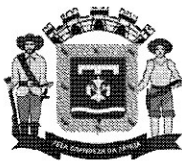
- verificações das bases de dados dos sistemas informatizados do Município de Goiânia, através da ODP – Observatório da Despesa Pública, para criação de trilhas e levantamento da operação dos sistemas informatizados do Município de Goiânia;
- outras auditorias/inspeções que se fizerem necessárias;

➤ **No âmbito da Gerência de Auditoria Geral (GERAGE)**

A GERAGE tem por competência planejar, coordenar e acompanhar as atividades de auditoria e fiscalização encaminhadas pela DIRAUD e pela Controladora Geral, objetivando o cumprimento dos prazos e o controle da qualidade dos processos, e ainda compete auditar de forma permanente e sistemática as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Material e Patrimônio nos aspectos de regularidade nos procedimentos adotados diariamente pelos órgãos e entidades municipais.

Assim, os principais projetos de auditoria e inspeções internas a serem realizados pela Gerência no ano de 2021 estão descritos abaixo:

PRINCIPAIS CRONOGRAMAS DE AUDITORIAS – GERAGE		
Descrição das atividades	Locais de realização	Previsão
Auditar/Inspeccionar com objetivo de evitar incorreções ou mesmo identificar e regularizar situações incompatíveis com o interesse da Administração e ainda monitorar a implantação das recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria emitidos no exercício de 2020.	Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Particular do Prefeito; Secretaria Municipal de Relações Institucionais; Secretarias Extraordinárias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Comunicação; Controladoria-Geral do Município; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação; Secretaria Municipal de Mobilidade; Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Economia Criativa; Secretaria Mun. de Inovação, Ciência e Tecnologia. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal dos Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas; Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social; Secretaria Mun. de Políticas para as Mulheres. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV; Agência de Regulação de Goiânia - AR;	Exercício 2021



	Programa de Defesa do Consumidor – PROCON; Agência Mun. de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL; Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA; Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS; Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia-AGMGO;		
Auditar/Inspeccionar a regularidade das Unidades Educacionais Municipais, bem como os controles para aquisição e distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do novo coronavírus, conforme a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020.	Merenda Escolar: aquisição, armazenamento e distribuição.	Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME).	Exercício 2021
Auditar/Inspeccionar o funcionamento das Unidades Municipais de Saúde e conforme Acórdão nº 02022/2020 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual deferiu Medida Cautelar e expediu determinações aos Controles Internos dos municípios goianos, inserir pontos de controle obrigatório em processos decorrentes do novo coronavírus.	CAIS e CIAMS: atendimento médico e ambulatorial ofertado a população.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS).	Exercício 2021
Auditar/Inspeccionar, monitorar e acompanhar os registros e procedimentos referentes ao controle dos bens móveis e imóveis, dentre outros, quanto à legislação vigente.	Patrimônio: bens móveis e imóveis.	Órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia	Exercício 2021
Auditar/Inspeccionar a prestação dos serviços credenciados junto ao IMAS, com objetivo de evitar incorreções ou mesmo identificar situações e/ou procedimentos irregulares no âmbito da prestação dos serviços ao Instituto.	Instituições contratadas através de Credenciamentos.	Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS;	Exercício 2021



Auditar/Inspeccionar o funcionamento da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer	AGETUL	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL	Exercício 2021
---	--------	--	----------------

➤ **No âmbito da Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento (GERAFP)**

A GERAFP atua permanentemente no controle e fiscalização das áreas ligadas à gestão de pessoal da Administração Direta e Autarquias, com foco na atuação fiscalizadora das ocorrências de incorreções e inconsistências na folha de pagamento, verificando a regularidade e legalidade dos procedimentos adotados pelos órgãos, bem como prestar-lhes assessoramento técnico.

As atividades da GERAFP, também definidas em cronograma pré-estabelecido, estão sujeitas as questões de Sistema Operacional e Sistema de Recursos Humanos, tanto na implementação como no seu funcionamento, não tendo segurança absoluta do efetivo alcance de suas análises.

Dentre as atribuições de auditoria interna para o exercício de 2021, elencamos as atividades da GERAFP necessárias à consecução dos trabalhos:

PRINCIPAIS CRONOGRAMAS DE AUDITORIAS – GERAFP
Auditar/Inspeccionar de forma permanente e contínua, as folhas de pagamentos de forma indireta, sem a necessidade de processo físico, a partir do fechamento da folha de pagamento do mês de referência, através do Sistema de Recursos Humanos;
Realizar visitas aos órgãos municipais, mediante a expedição de Ordens de Serviços pela DIRAUD, com o objetivo de oferecer suporte técnico que venha dirimir as ocorrências identificadas em Diligências e outros assuntos pertinentes aos atos de gestão relativos à área de pessoal;
Certificar os cálculos referentes aos processos de acerto de contas, diferenças e outros pagamentos de pessoal, segundo a legislação vigente;
Auditar/Inspeccionar pontualmente denúncias de indícios de irregularidade ou ilegalidades relativas às áreas de pessoal e/ou benefícios pagos indevidamente, quando provocados pelo Ministério Público, Câmara Municipal, TCM/GO e outros;
Auditar/Inspeccionar pontualmente, após análise, quando determinado pelo Controlador Geral ou pelo Chefe do Executivo Municipal, os indícios de irregularidade ou ilegalidades nas áreas de pessoal e/ou benefícios pagos indevidamente, bem como as denúncias recebidas pela Ouvidora-Geral;
Manter atualizada a legislação que norteia os pagamentos dos benefícios municipais;
Buscar em outras instâncias fiscalizadoras, informações que venham subsidiar os atos decisórios da GERAFP, que contribuam para a eficácia do trabalho;
Exercer outras atividades correlatas que por ventura não estejam elencadas neste plano, porém que estejam no âmbito de sua competência técnica e operacional.